



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, com fulcro no art. 75, inciso I, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia elétrica para implantação e extensão de rede de alta tensão no Parque de Vaquejada, a ser prestado de **forma integral, sob demanda**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov.br, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Pinheiros possui fortes raízes culturais e esportivas nas realizações de vaquejadas, evento que por muitos anos, faziam parte do calendário tradicional da cidade, promovendo lazer e cultura aos munícipes. Após alguns anos de interrupção dessas atividades, a atual gestão municipal vem promovendo a readequação do Parque de Vaquejada, com o objetivo de retomar essa importante tradição, estando prevista a realização do evento entre os dias 16 e 19 de abril deste ano.

2.2. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, compreendendo a implantação e extensão da rede de alta tensão no parque, torna-se indispensável para assegurar o fornecimento de energia elétrica de forma contínua e segura, atendendo às exigências necessárias para realização deste evento.

2.3. Dessa forma, buscando incentivar o desenvolvimento cultural, social e econômico do município, a contratação de empresa especializada se justifica pelo relevante interesse público, garantindo uma estrutura adequada e segura para a realização desse tradicional evento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Das especificações e quantidades do objeto:

3.1.1. O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para implantação e extensão da rede de alta tensão no parque de vaquejada, compreendendo o fornecimento e instalação de todos os materiais necessários (mão de obra e materiais inclusos).

3.1.2. A contratação compreende, ainda, emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), elaboração de relatórios técnicos e a adoção de todas as providências necessárias à obtenção da ligação e respectiva outorga da concessionária de energia elétrica – EDP - bem como, construção do padrão e medidores.

3.1.3. Devendo obrigatoriamente manter equipe de plantão durante toda realização do evento, por no mínimo 07 (sete) dias.

3.1.4. Estimativa dos materiais necessários à execução do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT
1.1	ALÇA PREF. CABO DE AÇO 3/8"MM	10 unid.
1.2	ALÇA PREF. RAMAL QUAD. 70MM ISOL	30 unid.
1.3	ALÇA PREF. ALUM. ISOL 70MM COBERTO	06 unid.
1.4	ALÇA CA2	30 unid.
1.5	ARMAÇÃO SEC DE 1 ESTRIBO	28 unid.
1.6	BRAÇO TIPO C	03 unid.
1.7	BRAÇO "L"	03 unid.
1.8	CANTONEIRA AUXILIAR	02 unid.
1.9	CABO DE AÇO 9,5 MM ESTAI	200 mt.
1.10	CABO DE ALUM. ISOL 70MM 15KV COBERTO	600 mt.
1.11	CHAVE FUS DIS C 15KV 100A 10KA	03 unid.
1.12	CABO DE COBRE ISOL 16MM 750V RIG	30 mt
1.13	CABO DE ALUM QUADRUPLEX 70MM NEUTRO ISOL	500 mt.
1.14	CABO DE ALUMINIO QUADRUPLEX 3X1X35+35MM	400 mt.
1.15	CINTA POSTE SC 180MM C/ PARAFUSO	20 unid.
1.16	CINTA POSTE SC 200MM C/ PARAFUSO	26 unid.
1.17	CINTA POSTE SC 220MM C/ PARAFUSO	16 unid.
1.18	CINTA POSTE SC 210MM C/ PARAFUSO	02 unid.
1.19	CINTA POSTE SC 230MM C/ PARAFUSO	02 unid.
1.20	CINTA POSTE SC 280MM C/ PARAFUSO	02 unid.
1.21	CINTA POSTE SC 240MM C/ PARAFUSO	02 unid.
1.22	CINTA POSTE SC 260MM C/ PARAFUSO	02 unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1.23	CONECTOR PERF 120-120MM ESTRIBO KIT ATERR	03 unid.
1.24	CONECTOR VERMELHO E BRANCO	06 unid.
1.25	CONECTOR VERDE E BRANCO	06 unid.
1.26	CONECTOR PERFURANTE 120-120MM	08 unid.
1.27	CONECTOR PARA HASTE TH58-R INTELLI, OU EQUIVALENTE TÉCNICO	06 unid.
1.28	ESPAÇADOR LOSANGULAR C/ TRAVA	26 unid.
1.29	ELO FUSIVEL 6H	03 unid.
1.30	FIO DE AMARRAÇÃO ISOL 10MM ALUM	60 mt.
1.31	FIO DE COBRE NÚ 16MM CORDOALHA COBREADA	60 mt.
1.32	GRAMPA LV 68 ALUM	03 unid.
1.33	HASTE DE TERRA COBREADA 2.400MM	06 unid.
1.34	ISOLADOR ROLDANA PORC	28 unid.
1.35	ISOLADOR DISCO POLIMÉRICO	06 unid.
1.36	ISOLADOR PINO 15KV ISOL C/ TRAVA	03 unid.
1.37	MANILHA	06 unid.
1.38	OLHAL PARAFUSO AÇO 16MM 5000DAN F 1425	23 unid.
1.39	PARA RAIOS DIS 12KV 10KA ZNO POLIMÉRICO	03 unid.
1.40	PARAFUSO CAB 16 X 45MM	30 unid.
1.41	PARAFUSO CAB 16 X 70MM	68 unid.
1.42	CAPA PROTETORA BUCHA E PARA RAIOS	06 unid.
1.43	POSTE SC 9 X 300	06 unid.
1.44	POSTE SC 9 X 600	03 unid.
1.45	POSTE SC 12 X 300	03 unid.
1.46	POSTE SC 12 X 600	02 unid.
1.47	PINO AÇO CURTO "C" 194MM	03 unid.
1.48	TERMINAL TPAM 120MM 02 FUROS C/ PARAFUSO	08 unid.
1.49	SUPOORTE "Z"	06 unid.
1.50	SAPATILHA PARA CABO DE AÇO	26 unid.
1.51	TRANSFORMADOR TRIF 112,5KVA -	01 unid.
1.52	CONCRETO P/ 84 BASES + REDE SUBTERRANEA ENVELOP	1,5 mt.
1.53	SUPOORTE TRANSFORM. POSTE SC 255MM	02 unid.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art 33, inc. I, da Lei 14.1333/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 4.2. Serão aceitas somente as propostas enviadas até o terceiro dia útil após a publicação nos termos da coleta de preços e publicação no site oficial do município.
- 4.3. Será contratada, apenas, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa, e estiver com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.
- 4.3.1. Serão exigidas a seguintes documentações:
- 4.3.1.1. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)
- 4.3.1.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 4.3.1.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 4.3.1.4. Certidão Negativa de Débitos Federais
- 4.3.1.5. Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho
- 4.3.1.6. Certidão de Regularidade perante o FGTS

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão realizados:
- 5.1.1. No parque de vaquejada “Zé Maria”, localizado nas proximidades do Contorno, de acordo com a determinação da Secretaria.
- 5.2. A empresa contratada será responsável por toda execução do objeto, abrangendo o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, bem como pelo transporte dos materiais, deslocamento da equipe, além de adoção de todas as medidas técnicas e de segurança indispensáveis para perfeita execução do objeto.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, durante o horário de expediente **(de segunda-feira a sexta-feira, das 7h às 16h30min)**.
- 5.4. A CONTRATADA deverá providenciar a devida emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao conselho profissional competente, relativa à execução dos serviços, antes do início das atividades, garantindo a regularidade técnica e legal do objeto contratado.
- 5.5. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado os serviços que estiverem com alguma característica diferente das especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

5.6. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços, estes deverão ser imediatamente refeitos ou corrigidos, às expensas da CONTRATADA, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente e do contrato.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia quanto à qualidade, solidez e segurança dos serviços executados, consistentes na implantação e extensão da rede de alta tensão, pelo prazo de **05 (cinco) anos**, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

7.2. Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.3. Caso a CONTRATADA identifique qualquer impedimento para o cumprimento dos prazos estabelecidos, deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando as devidas justificativas.

7.4. Após a execução, os serviços serão recebidos:

7.4.1. **Provisoriamente, tendo o prazo imediato:** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

a) Constatadas irregularidades, vícios, defeitos ou execução em desacordo com o contratado, os serviços serão rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA promover as



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

correções necessárias, às suas expensas, de forma imediata ou no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

- b) O não atendimento às exigências de correção no prazo estabelecido caracterizará inexecução contratual;

7.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos serviços, o servidor designado atestará no documento de entrega dos serviços feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

7.5. A recusa da CONTRATADA em corrigir falhas, vícios ou irregularidades apontadas pela Administração será considerada descumprimento contratual, sujeitando-a à aplicação de penalidades.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, bem como do setor de Engenharia Municipal, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a execução do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo;

8.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

- a) Emitir Ordens de Serviços;
- b) Atestar os recebimentos provisório e definitivo;
- c) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- d) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- 8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;
- 8.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução integral dos serviços contratados, a Administração reserva-se o direito de, sem que isso implique qualquer restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto, podendo acompanhar, orientar, inspecionar e determinar as correções que se fizerem necessárias, nos termos do contrato;
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de Referência e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;
- 9.3. Transportar os materiais, bem como disponibilizar mão de obra especializada para adequada execução do objeto;
- 9.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7. Substituir, refazer ou corrigir, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços que forem recusados e devolvidos, total ou parcialmente pela Administração, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vícios de qualidade ou inadequação ao uso.
- 9.8. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.9. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.3. Designar servidores com a competência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando os aspectos qualitativos, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

- cumprimento dos prazos estabelecidos e a conformidade com as especificações contratuais;
- 10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
 - 10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
 - 10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;
 - 10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
 - 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
 - 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
 - 10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA **48 (quarenta e oito) horas** após o seu envio.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:
 - 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

- b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
- b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:
- c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 03 (três) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) **Declaração de inidoneidade para licita ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12, deste Termo de Referência;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;
- 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

12. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. O pagamento será de **forma integral**, a depender da medição, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação;
- 12.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;
- 12.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;
- 12.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 12.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
- 12.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;
- 12.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS – ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

14. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela servidora Meriele de Souza Rosário, Assistente de Gabinete. Esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail setorcompras@pinheiros.es.gov.br .

Pinheiros ES – 07 de abril de 2026.